

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

L E I Nº 821/76

Autoriza doação de terreno
para instalação de Indús -
tria.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por
seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura de Pedro Leo-
poldo, autorizada a doar, à MAFERMIG - Materiais Ferroviários Minas
Gerais S/A., uma área de terreno, com 20.000,00 m2, aproximadamente,
situada à margem da rodovia municipal para Dr. Lund e confrontando,
pela frente, com essa rodovia; à direita com a PRECON; à esquerda,
com a JOMAGAR e, aos fundos, com o Ribeirão da Mata;

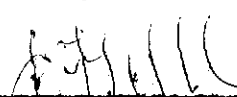
Artigo 2º - A área doada se destina à implan-
tação de uma indústria de fabricação e reparo de vagões ferroviários
e outras utilidades;

Artigo 3º - O terreno doado reverterá ao Pa-
trimônio do Município, bem assim, as benfeitorias porventura nele cong-
truídas, sem que assista à donatária o direito a qualquer indenização
se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação e
as obrigações estipuladas nesta lei;

Artigo 4º - Fica a donataria obrigada a em-
pregar mão de obra não especializada, com preferência para habitantes
do município;

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 27
de Abril de 1976.


CÉSAR JULIÃO DE SALLES
Prefeito Municipal